

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007 / 2022

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, a firma: **ALBÉRICO GOMES DE OLIVEIRA**, como CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE** – **Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.985/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, **Lucilene Vieira Alves**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG. N.º 371.886 - SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 000.355.761-89

2 – **CONTRATADO** – **ALBÉRICO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG n.º. 400.035 SSP/GO, portador do CPF n.º 010.992.211-53, residente e domiciliada à av. Paraná, 2015 Quadra 369 Lote 01 Centro Gurupi – To, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal n.º 8.866/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- Constitui o objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, CENTRO – GURUPI, S/N, DESTINADO COMO CASA DE APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE GURUPI - TO, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas no valor de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** cada, conforme determinação do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte **dotação orçamentária: 05.01.10.301.0045.2.047. -3.3.90.36.00, constante do fluente orçamento;**
- **Fonte 040 Ficha 199**
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes dos recursos de fundo municipal de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do seu valor;
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis-TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim - TO, 03 de janeiro de 2022

LUCILENE VIEIRA ALVES

Contratante

ALBÉRICO GOMES DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____.

Nome: _____ CPF: _____._____._____.